PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo Ônibus Rural Escolar (ORE), zero quilômetro, com primeiro emplacamento, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta-MT., visando garantir o transporte seguro e adequado de alunos residentes na zona rural até as unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de referência que compõe o processo.

2. NECESSIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade e a qualidade do transporte escolar rural no Município de Pedra Preta-MT, por meio da aquisição de veículo tipo Ônibus Rural Escolar (ORE), zero quilômetro, primeiro emplacamento, destinado à Secretaria Municipal de Educação.

O transporte escolar constitui um serviço essencial de apoio à política pública educacional, assegurando o acesso de estudantes residentes em áreas rurais e assentamentos às unidades de ensino. No entanto, a frota atualmente disponível encontra-se parcialmente defasada, com veículos em avançado estado de desgaste e alto custo de manutenção, o que impacta diretamente na confiabilidade, segurança e regularidade do atendimento aos alunos.

A aquisição de um novo veículo tipo ORE representa uma ação estratégica de modernização da frota escolar, voltada à substituição gradativa de unidades obsoletas e ao atendimento de novas rotas que vêm surgindo em decorrência da expansão populacional e da readequação do zoneamento escolar. Essa iniciativa contribui para reduzir interrupções no transporte, diminuir despesas com reparos emergenciais e elevar o padrão de segurança e conforto oferecido aos estudantes.

A opção pela contratação via aquisição direta, foi definida por critérios de planejamento, eficiência e economicidade, uma vez que permite à Administração registrar valores vantajosos de mercado e executar a aquisição apenas quando houver efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando imobilização de recursos e promovendo o uso racional do erário.

A contratação proposta demonstra-se plenamente coerente com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo maior previsibilidade administrativa, padronização da frota e fortalecimento da infraestrutura educacional municipal. Trata-se, portanto, de medida necessária, oportuna e de relevante

interesse público, assegurando que a rede municipal de ensino mantenha condições adequadas e seguras de transporte para todos os seus alunos da zona rural.

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Descrição Geral do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de veículo automotor tipo Ônibus Rural Escolar (ORE), zero quilômetro, primeiro emplacamento, destinado à Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta-MT, para atender ao transporte de alunos da zona rural às unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo segurança, conforto e acessibilidade.

O veículo a ser adquirido deverá ser novo, sem uso anterior, fabricado no ano vigente ou subsequente ao da entrega, e atender integralmente às normas técnicas e legais aplicáveis ao transporte escolar, conforme especificações estabelecidas neste item.

A contratação ocorrerá de forma direta e imediata, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

3.2. Especificações Técnicas Mínimas do Veículo

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quantidade Estimada
01	**Ônibus Rural Escolar (ORE 3)** – ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Unidade	02

Características Mínimas Obrigatórias:

a) Características Gerais:

- Tipo de veículo: Ônibus automotor rodoviário, categoria escolar, modelo ORE 3 ou equivalente;
- Ano de fabricação: do ano da entrega ou modelo subsequente;

- **Capacidade mínima:** capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.
- **Combustível**: Diesel S10;
- **Cor predominante:** amarelo escolar, com faixa horizontal preta e inscrição "TRANSPORTE ESCOLAR", conforme NBR 14022 e Resolução CONTRAN nº 291/2008;
- Estrutura reforçada e suspensão apropriada para vias rurais não pavimentadas;
- Sistema de iluminação e sinalização conforme normas do INMETRO e CONTRAN.

b) Motorização e Desempenho:

- Motor a diesel com potência mínima de 200 cv e torque mínimo de 600 Nm;
- Câmbio manual de, no mínimo, 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, com embreagem hidráulica;
- Sistema de tração traseira;
- Sistema de freios a ar com ABS e válvula sensível à carga;
- Direção hidráulica ou elétrica assistida;
- Velocidade máxima limitada eletronicamente a 70 km/h (conforme legislação de transporte escolar).

c) Estrutura e Dimensões:

- Comprimento total aproximado: entre 8.000 mm e 9.500 mm;
- Largura máxima: 2.480 mm;
- Altura total: até 3.200 mm;
- Distância entre eixos: mínima de 4.200 mm;
- Piso antiderrapante e impermeável;
- Escada de acesso dianteira com corrimãos bilaterais e degraus antiderrapantes.

d) Conforto e Acessibilidade:

- Poltronas estofadas, anatômicas e reclináveis, com cintos de segurança individuais de 2 ou 3 pontos;
- Dispositivo de acessibilidade veicular (plataforma elevatória PLEV), conforme Resolução CONTRAN nº 5.940/2021 e Lei nº 10.098/2000;
- Área reservada para 1 (uma) cadeira de rodas e acompanhante, com cintos retráteis e trava de fixação;
- Janelas com limitadores de abertura e vidros fumê;
- Sistema de ventilação forçada e/ou climatização interna;
- Iluminação interna em LED.

Fls. PMPP/MT 25
Rub.

e) Equipamentos Obrigatórios e Itens de Segurança:

- Tacógrafo digital com memória e impressão;
- Cintos de segurança em todos os assentos;
- Extintor de incêndio dimensionado conforme legislação vigente;
- Martelos de segurança nas janelas de emergência;
- Saídas de emergência laterais e no teto, com sinalização luminosa;
- Triângulo de sinalização, macaco, chave de roda e estepe completo;
- Espelhos retrovisores externos bipartidos e interno panorâmico;
- Sistema elétrico protegido contra sobrecargas;
- Alarme de marcha à ré e limitador de velocidade.

f) Documentação e Regularização:

- Entrega com licenciamento, registro e emplacamento em nome do Município de Pedra Preta-MT;
- Fornecimento de manual do proprietário, manual de manutenção e chave reserva;
- Veículo entregue com tanque de combustível completo e revisões iniciais realizadas;
- Certificação de conformidade emitida pelo INMETRO;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 20.000 km, o que ocorrer primeiro, abrangendo peças e mão de obra.

3.3. Condições de Entrega

- Prazo máximo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento;
- Local de entrega: pátio da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta-MT, ou outro local indicado oficialmente;
- A entrega será acompanhada de vistoria técnica e termo de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

3.4. Observações Gerais

- Todos os equipamentos e componentes deverão ser originais de fábrica, novos e sem adaptações;
- O fornecedor deverá possuir assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso;
- A Administração reserva-se o direito de recusar o recebimento de veículos que não atendam às especificações, apresentem avarias ou não possuam a documentação exigida;
- O veículo deverá atender integralmente às normas e legislações vigentes aplicáveis ao transporte escolar, segurança veicular, acessibilidade e sustentabilidade ambiental.

PMPP/MT
Fls. 28
Rub.

4. QUANTITATIVOS

A presente contratação tem por objeto a aquisição de até 01 (um) veículo automotor tipo Ônibus Rural Escolar (ORE), zero quilômetro, primeiro emplacamento, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

O quantitativo estimado foi definido com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta-MT, levando em consideração:

- O estado atual da frota de transporte escolar, com veículos em processo de desgaste e alto custo de manutenção;
- A demanda crescente de alunos residentes na zona rural, que requerem transporte regular e seguro;
- A possibilidade de ampliação de rotas e substituição gradativa de veículos obsoletos;
- O planejamento orçamentário e financeiro do Município, que prevê a reposição de veículos de forma escalonada e sob demanda.

O quantitativo estimado representa o **limite máximo previsto para aquisição**, sem obrigatoriedade de contratação integral, conforme as condições e prazos que vierem a ser definidos no **contrato administrativo** a ser formalizado pela Administração Municipal.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS.

Embora o objeto consista na aquisição de bem permanente, a execução contratual envolve etapas técnicas que demandam acompanhamento e fiscalização da Administração. Assim, as condições abaixo definem os requisitos mínimos de fornecimento, garantia, manutenção e prazos de execução, que deverão ser rigorosamente observados pela contratada.

5.1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

O fornecimento deverá compreender:

- Veículo automotor tipo Ônibus Rural Escolar (ORE), novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, com ano de fabricação do ano da entrega ou posterior;
- Conformidade integral com as especificações do FNDE, padrões ORE, e com as normas do CONTRAN, INMETRO e ABNT aplicáveis ao transporte escolar;
- comportando transportar, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Sistema de

PMPP/MT
Fls. 27
Rub.

segurança veicular completo, incluindo freios a ar com ABS, tacógrafo digital, cintos de segurança em todos os assentos e saídas de emergência regulamentares;

- Cor amarela, com faixa preta e inscrição "TRANSPORTE ESCOLAR" conforme Resolução CONTRAN nº 291/2008;
- Entrega do veículo emplacado, licenciado e registrado em nome do Município de Pedra Preta-MT, acompanhado de nota fiscal, CRLV, CRV, manual do proprietário, chave reserva e certificado de garantia;
- O veículo deverá ser entregue lavado, limpo, revisado, com tanque de combustível completo e em perfeitas condições de funcionamento;
- Todos os encargos relativos a transporte, seguro, frete, impostos e taxas de emplacamento correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus adicional à Administração.

5.2. GARANTIA E MANUTENÇÃO

- O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 20.000 km rodados, o que ocorrer primeiro, cobrindo peças, componentes e mão de obra contra defeitos de fabricação;
- Durante o período de garantia, toda e qualquer manutenção corretiva será de responsabilidade da contratada ou de assistência técnica autorizada do fabricante;
- A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada em território estadual, preferencialmente na região Sul de Mato Grosso, assegurando atendimento rápido e eficiente;
- A garantia deverá abranger todos os sistemas do veículo, incluindo motor, transmissão, suspensão, freios, elétrica e hidráulica;
- Caso o veículo apresente defeito dentro do prazo de garantia, a contratada deverá providenciar reparo ou substituição imediata do componente, sem prejuízo à Administração;
- A contratada responderá integralmente por danos decorrentes de falhas de fabricação, transporte ou montagem de componentes, mesmo após a entrega provisória.

5.3. PRAZOS

A) PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para início da execução do objeto será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), que definirá formalmente a aquisição e a quantidade a ser entregue. A contratada deverá, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da OF, apresentar cronograma detalhado de entrega, contendo as etapas de produção, transporte, regularização documental e previsão de entrega definitiva do veículo.

B) PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fls. 28 PMPP/MT
Rub.

O prazo máximo para entrega definitiva do veículo será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração.

A entrega deverá ocorrer no pátio da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta-MT, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em horário comercial e mediante agendamento prévio com a equipe de fiscalização.

O recebimento dar-se-á em duas etapas:

- Recebimento provisório: após a conferência física, documental e vistoria técnica do veículo;
- Recebimento definitivo: após verificação da conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência e lavratura do termo correspondente.

O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo e ateste da fiscalização.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O fornecedor, no que couber, deverá apresentar:

A. habilitação jurídica:

Art. 62. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
I - Habilitação jurídica;
II - Qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - Regularidade fiscal.
IV – Regularidade fiscal e trabalhista V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº9.854, de 1999).
Art. 66. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:
I - Cédula de identidade;
II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

B. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

I. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).*
II. *Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: https://www.gov.br/receitafederal.*
III. *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;*

IV. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

C. Qualificação econômico-financeira

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:
II. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples e Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006-Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.
V. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
VI. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado. e) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped na seguinte forma:
- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.
- Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

VII. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das

PMPP/MT
Fls. 30
Rub.

informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VIII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

IX. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

X. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

XI. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

D. Relativos a Qualificação Tecnica.

I. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

II. Comprovar a aptidão para o fornecimento de objeto com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica e jurídica, a Administração optou pela não adoção de parcelamento ou divisão em lotes, considerando que o objeto em questão — aquisição de veículo automotor tipo Ônibus Rural Escolar (ORE), zero quilômetro, primeiro emplacamento — constitui bem indivisível sob o ponto de vista técnico e funcional, devendo ser licitado e executado de forma unificada (lote único).

PMPP/MT
Fls. 31
Rub.

A divisão do objeto em partes autônomas ou fracionadas não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajosa, uma vez que o ônibus escolar é um produto acabado, padronizado e integral, cuja composição (chassi, carroceria, sistema de acessibilidade e demais equipamentos) deve ser fabricada e certificada de forma conjunta pelo fornecedor ou montadora, conforme padrões do FNDE e regulamentações do CONTRAN, INMETRO e ABNT.

O fracionamento poderia comprometer a padronização, a garantia de fábrica e a segurança operacional do veículo, além de dificultar a fiscalização e a responsabilização contratual, visto que a aquisição isolada de partes ou subconjuntos (como carroceria, chassi, elevador ou acessórios) geraria riscos de incompatibilidade técnica e perda da cobertura de garantia integral.

A execução em lote único assegura:

- Uniformidade e padronização técnica da frota de transporte escolar;
- Garantia unificada de fábrica e manutenção centralizada, reduzindo custos operacionais;
- Simplificação da logística de entrega e do controle patrimonial;
- Maior eficiência na fiscalização contratual e no acompanhamento de prazos e obrigações;
- Competitividade preservada, uma vez que o mercado nacional possui ampla oferta de empresas fabricantes e revendedoras autorizadas aptas a fornecer o veículo completo.

Dessa forma, o objeto será licitado e contratado em lote único, garantindo a padronização técnica, a economicidade e a segurança jurídica do procedimento, em consonância com os princípios da eficiência, vantajosidade e legalidade, previstos nos arts. 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

8. PESQUISA DE PREÇO

A estimativa de preços da presente contratação será elaborada sob responsabilidade da Subsecretaria Municipal de Suprimentos, unidade formalmente designada para conduzir as atividades de cotação de mercado, consolidação de dados mercadológicos e formação do preço de referência, conforme definido na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.

A apuração do valor estimado observará critérios técnicos e metodológicos compatíveis com o disposto no art. 23, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2023, adotando como princípio norteador a utilização de múltiplas fontes e a transparência do processo de formação de preços.

Serão utilizadas, sempre que disponíveis, as seguintes fontes de pesquisa:

PMPP/MT
Fls. 32
Rub.

- Cotações formais obtidas junto a empresas do setor automotivo com atuação comprovada no fornecimento de veículos escolares, contendo data, CNPJ, assinatura e validade da proposta;
- Atas de Preços vigentes de outros entes públicos, especialmente aquelas publicadas em plataformas oficiais como Comprasnet, TCE/MT, AMM/MT e PNCP, bem como em portais de transparência de prefeituras da região;
- Contratações similares realizadas pelo próprio Município de Pedra Preta-MT, em exercícios anteriores, devidamente registradas no sistema contábil-financeiro oficial, com valores atualizados monetariamente;
- Dados obtidos no Sistema RADAR do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), quando houver itens compatíveis com o objeto em análise;
- Outras fontes públicas e oficiais reconhecidas, que contribuam para a aferição de preços de mercado em bases fidedignas.

A memória de cálculo será consolidada pela Subsecretaria de Suprimentos e integrará o processo administrativo, contendo:

- A identificação das fontes consultadas, com respectivos links ou anexos;
- A média aritmética ou ponderada dos valores apurados, conforme metodologia adotada;
- A justificativa técnica para exclusão de valores atípicos (outliers);
- E a demonstração da compatibilidade do valor estimado com a realidade de mercado.

A estimativa final servirá como referência para o julgamento das propostas e para a análise de vantajosidade econômica da contratação, garantindo transparência, rastreabilidade e controle externo eficaz.

9. MODELO DE EXECUÇÃO.

A presente contratação será executada sob demanda, mediante o regime de fornecimento por Ordens de Fornecimento (OF) específicas, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta-MT, conforme as necessidades administrativas e operacionais relacionadas ao transporte escolar rural.

A execução do objeto se dará de forma não contínua e eventual, condicionada à solicitação expressa da Administração. Fica vedada qualquer exigência de aquisição mínima, exclusividade ou obrigatoriedade de contratação em favor da empresa vencedora, em observância ao disposto no art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

As Ordens de Fornecimento serão emitidas pela Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para entrega, e deverão conter, no mínimo:

- Descrição completa do objeto (modelo e características técnicas do veículo);
- Quantidade a ser adquirida;

PMPP/MT
Fls. 33
Rub.

- Local e data de entrega;
- Prazos de regularização documental e de recebimento definitivo;
- Nome e contato do servidor responsável pela fiscalização.

A partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá organizar todos os recursos logísticos, administrativos e operacionais necessários para a entrega integral do bem, sem ônus adicional à Administração. Compete à contratada adotar todas as providências relativas a transporte, seguro, emplacamento, licenciamento, revisão técnica, abastecimento e entrega final do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento.

A execução será considerada completa apenas quando o veículo:

- For entregue fisicamente no local designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Estiver devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome do Município de Pedra Preta-MT;
- Tiver toda a documentação conferida e atestada pela fiscalização;
- E houver sido lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de execução adotado assegura à Administração flexibilidade operacional, controle efetivo dos gastos públicos e adequação ao princípio da eficiência, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que as aquisições ocorram de forma planejada, transparente e alinhada às reais necessidades da rede municipal de ensino.

10. DA AQUISIÇÃO

A presente contratação será realizada por **aquisição direta**, em conformidade com os arts. **28, 33 e 40 da Lei nº 14.133/2021**, e demais dispositivos regulamentares aplicáveis, observando-se os princípios da **eficiência, economicidade, transparência e vantajosidade** para a Administração Pública.

A adoção do modelo de aquisição direta justifica-se pela **necessidade imediata** de renovação da frota de transporte escolar, bem como pela conveniência administrativa de assegurar **celeridade e continuidade do serviço público essencial** de transporte de alunos da zona rural.

O procedimento licitatório será realizado na **modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 80/2023** e demais normas vigentes.

O julgamento das propostas observará critérios objetivos, considerando o **menor preço unitário** que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento e exigências constantes deste Termo de Referência, assegurando a **proposta mais vantajosa** para a Administração Municipal.

Vigência Contratual

O contrato resultante da presente aquisição terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas, mediante comprovação de vantajosidade e interesse público.

Limites e Condições de Fornecimento

- O quantitativo estabelecido representa o **limite máximo de aquisição**, sem obrigatoriedade de contratação integral;
- Cada fornecimento será formalizado mediante **contrato administrativo** que definirá a quantidade exata, os prazos e as condições de entrega;
- As contratações observarão rigorosamente as condições de **preço, prazo, garantia e qualidade técnica** especificadas neste Termo de Referência;
- A empresa contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, devendo assegurar a **entrega do veículo em perfeitas condições de uso**, devidamente licenciado e documentado em nome do Município de Pedra Preta-MT.

A **aquisição direta** mostra-se, portanto, a solução mais **eficiente, econômica e juridicamente adequada** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo **rapidez, transparência e vantajosidade** na utilização dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria da infraestrutura do transporte escolar municipal.

10. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO.

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme dispõe o art. 28, inciso I, c/c art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 80/2023.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de aquisição de bem comum, cujo objeto apresenta especificações técnicas padronizadas, objetivamente definidas e comparáveis entre si, possibilitando julgamento unicamente pelo critério de menor preço, conforme prevê o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A forma eletrônica é adotada como regra geral, por garantir maior competitividade, economicidade, eficiência e transparência, além de reduzir custos administrativos e riscos de direcionamento, assegurando ampla participação de fornecedores de todo o território nacional, especialmente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEs e EPPs), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

O procedimento será conduzido por meio de plataforma eletrônica oficial, integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando as normas relativas à publicidade, disputa de lances, habilitação, adjudicação e homologação, conforme

disciplinado nos arts. 17 a 21 do Decreto Municipal nº 80/2023 e nas demais disposições regulamentares aplicáveis.

A adoção do Pregão Eletrônico assegura, portanto:

- Julgamento objetivo e celeridade processual;
- Ampla competitividade e redução de custos públicos;
- Maior segurança jurídica e transparência dos atos;
- Adequação ao princípio da economicidade e à eficiência administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a modalidade escolhida revela-se a mais adequada, vantajosa e tecnicamente compatível com a natureza do objeto e com o interesse público que orienta a contratação.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

Para assegurar o julgamento objetivo e a vantajosidade da contratação, serão observados os seguintes critérios de aceitabilidade quanto aos valores ofertados pelos licitantes, em conformidade com os arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

Limite Máximo de Aceitação

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários ou globais superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração, salvo se o licitante comprovar, mediante justificativa técnica e documentação idônea, que o preço é compatível com o praticado no mercado e com os custos efetivos de execução.

O valor estimado da Administração, constante da planilha de referência, servirá como teto máximo para julgamento e contratação, vedada a celebração de contrato com preço superior ao registrado na proposta vencedora.

Critério de Exequibilidade

Será considerada inexequível e, portanto, passível de desclassificação, a proposta que:

- Apresentar preço inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas válidas, ou
- Indicar, de forma evidente, inviabilidade econômica para o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto às especificações técnicas e prazos de entrega.

Em tais casos, será assegurado o direito de defesa ao licitante, que poderá comprovar a exequibilidade do preço por meio da apresentação de planilhas de custos, composições de preços ou outros documentos de suporte técnico, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

PMPP/MT
Fls. 36
Rub.

Avaliação Complementar

Durante a análise das propostas, a Administração poderá:

- Solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, para verificação da compatibilidade entre preço, objeto e condições de fornecimento;
- Desclassificar propostas que apresentem inconsistências, omissões ou indícios de inexequibilidade técnica ou financeira;
- Proceder à atualização monetária dos valores estimados, quando houver defasagem superior a 90 (noventa) dias entre a pesquisa de preços e a abertura do certame, mediante justificativa formal.

Princípios Aplicáveis

A aplicação dos critérios de aceitabilidade observará os princípios da legalidade, isonomia, transparência, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto nos arts. 5º e 33 da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e com as disposições do Decreto Municipal nº 80/2023.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor unitário por item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A escolha do critério de menor preço por item fundamenta-se na natureza do objeto e na necessidade de assegurar julgamento objetivo, maior competitividade e economicidade, permitindo à Administração obter o melhor preço para cada item licitado, sem restringir a participação de fornecedores.

O julgamento observará os seguintes parâmetros:

- Propostas serão classificadas pelo menor valor unitário por item, sendo facultada a realização de lances sucessivos durante a etapa competitiva do pregão eletrônico;
- Em caso de empate entre propostas, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEs e EPPs);
- Persistindo o empate após aplicação da LC nº 123/2006, adotar-se-ão os critérios sucessivos de desempate estabelecidos no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências técnicas mínimas, apresentarem preços inexequíveis ou valores superiores ao limite máximo de aceitabilidade definido no item anterior.

PMPP/MT
Fls. 37
Rub.

O resultado do julgamento será registrado em ata eletrônica, assegurando transparência, rastreabilidade e publicidade dos atos, em conformidade com os arts. 33, 37 e 60 da Lei nº 14.133/2021, sendo posteriormente submetido à homologação e adjudicação pela autoridade competente.

O critério adotado promove a ampla concorrência, a seleção da proposta mais vantajosa e a eficiência administrativa, atendendo plenamente aos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Em cumprimento ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente em seu art. 48, a Administração Pública realizou a devida análise quanto à possibilidade de adoção das medidas de tratamento diferenciado às microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedores individuais (MEIs) no presente certame.

No entanto, com base nos levantamentos mercadológicos, nas características técnicas do objeto e no interesse público vinculado à eficiência e economicidade da contratação, entendeu-se, de forma motivada, pela inviabilidade de aplicação das disposições constantes nos incisos I e III do art. 48 da LC nº 123/2006, que tratam, respectivamente, da:

- destinação exclusiva de lotes para MEs e EPPs, no caso de licitações com valor estimado até R$ 80.000,00;
- e da reserva de cota de 25% do objeto para contratação preferencial de MEs e EPPs, em itens divisíveis com valor superior a esse limite.

Tal decisão está fundada nos seguintes elementos técnicos e jurídicos:

1. Inviabilidade técnica da divisão do objeto:
A natureza do objeto licitado exige padronização, continuidade na execução e integração entre os itens, de modo que a fragmentação da contratação comprometeria a eficácia dos resultados esperados, podendo inclusive gerar entraves operacionais e aumento do custo global.
2. Risco de inexecução contratual:
Em experiências anteriores, verificou-se que a fragmentação da execução entre vários fornecedores de pequeno porte resultou em atrasos, inconsistências na entrega e dificuldades no gerenciamento contratual. Portanto, a destinação exclusiva a MEs/EPPs ou a reserva de cotas não se mostra vantajosa ao interesse público, neste caso concreto.
3. Insuficiência de mercado local capacitado:
A pesquisa de mercado identificou que, embora existam MEs/EPPs atuando no

PMPP/MT
Fls. 38
Rub.

setor, muitas não reúnem as condições técnicas, operacionais ou econômicas necessárias para atender, de forma plena e satisfatória, a totalidade ou frações do objeto.

4. Princípios da eficiência, isonomia e vantajosidade: A adoção irrestrita dos mecanismos de favorecimento, quando dissociada da realidade do mercado e da estrutura do objeto, poderia comprometer a eficiência e a isonomia, além de afastar potenciais proponentes capazes de oferecer melhores condições técnicas ou econômicas.

Dessa forma, a Administração optou por aplicar somente os dispositivos compatíveis com o presente certame, quais sejam:

- Empate ficto (art. 44 da LC 123/2006), conferindo direito de preferência às MEs/EPPs que apresentarem propostas até 5% superiores à melhor classificada;
- Concessão de prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1°, da LC n° 123/2006.

Tais medidas asseguram o equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a preservação do interesse público, sem prejuízo à competitividade, à isonomia e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14. SUBCONTRATAÇÃO – VEDAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, seja de forma direta ou indireta, sob qualquer pretexto, devendo a execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, com a utilização de equipe técnica própria ou regularmente vinculada, vedada a cessão, transferência ou terceirização das obrigações assumidas, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração, nas hipóteses legais.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução total ou parcial, além da aplicação das penalidades cabíveis previstas em lei e neste instrumento.

15. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras eventualmente previstas no edital, no contrato ou na legislação aplicável:

PMPP/MT
Fls. 39
Rub.

I – Executar o fornecimento do veículo conforme as especificações técnicas, prazos, locais e quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta-MT;

II – Entregar o veículo automotor tipo Ônibus Rural Escolar (ORE) em perfeitas condições de uso, novo, zero quilômetro e primeiro emplacamento, completo, revisado, abastecido, licenciado e registrado em nome do Município de Pedra Preta-MT;

III – Responder integralmente pela integridade do bem durante o transporte, entrega e regularização, arcando com todos os custos de frete, seguro, deslocamento, emplacamento e demais encargos necessários à entrega final do veículo;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos e condições contratuais, garantindo a entrega dentro do prazo máximo fixado na Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

V – Prestar toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento, bem como pelo fornecimento de peças originais e mão de obra para reparos, sem ônus à Administração;

VI – Manter a garantia de fábrica vigente pelo prazo mínimo exigido neste Termo de Referência e garantir o atendimento técnico autorizado no Estado de Mato Grosso, preferencialmente em municípios próximos a Pedra Preta;

VII – Cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT, CONTRAN, INMETRO e FNDE, bem como todas as regulamentações referentes à segurança, acessibilidade, emissões e licenciamento de veículos escolares;

VIII – Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa atrasar ou comprometer a execução do contrato, apresentando justificativa técnica e plano de regularização, sob pena de aplicação de penalidades;

IX – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando o Município de Pedra Preta-MT de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

X – Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas e com a máxima brevidade, qualquer irregularidade, falha técnica ou não conformidade identificada pela fiscalização, inclusive após o recebimento provisório do bem;

XI – Manter atualizados seus dados cadastrais, contatos e endereços de comunicação durante toda a vigência da Ata de Preços e dos contratos dela decorrentes;

XII – Abster-se de utilizar o contrato como garantia de operação financeira ou como instrumento de cessão de crédito, sem prévia

autorização formal da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

O prestador de serviço responsável pelo fornecimento do produto não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem aferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual, ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

16. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Pública contratante:

I – Emitir, com antecedência mínima prevista neste instrumento, as ordens de fornecimento contendo as informações necessárias à execução dos serviços, como local, data, horário, estrutura solicitada e demais condições específicas;
II – Disponibilizar à contratada o acesso ao local da montagem nos prazos e condições previamente acordados, viabilizando a execução regular do serviço;
III – Designar servidor ou comissão para exercer a fiscalização contratual, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com poderes para acompanhar, aferir, registrar e atestar a correta execução dos serviços;
IV – Fornecer à contratada as informações técnicas necessárias à execução do objeto, especialmente quanto ao tipo e porte do evento, demandas específicas e público estimado;
V – Proceder à verificação e atesto da execução, comunicando imediatamente qualquer desconformidade detectada na prestação dos serviços;
VI – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da nota fiscal regular e da documentação exigida;
VII – Aplicar, quando for o caso, as sanções previstas em lei e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada;
VIII – Garantir à contratada o acesso prévio ao edital, aos termos da ata de preços (se aplicável), às ordens de fornecimento e a outros documentos pertinentes à execução contratual.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PMPP/MT
Fls. 28
Rub.

O prestador de serviço responsável pelo fornecimento do produto não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem aferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual, ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) formalmente pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará(ão) como fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal requisitante, conforme o caso.

Compete ao(s) fiscal(is) do contrato:

> *I – Acompanhar, monitorar e registrar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com especial atenção à conformidade técnica dos serviços prestados, à qualidade dos equipamentos utilizados e ao atendimento dos prazos e condições estabelecidos nas ordens de fornecimento;*
> *II – Solicitar a substituição imediata de qualquer equipamento defeituoso, fora do padrão técnico exigido ou que represente risco à segurança, bem como a substituição de pessoal sem qualificação adequada;*
> *III – Lavrar ocorrências, manter registros documentais das etapas de execução e instruir eventuais procedimentos de aplicação de sanções, quando necessário;*
> *IV – Atuar preventivamente na identificação de riscos, comunicando prontamente à autoridade competente quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais;*
> *V – Atestar a execução do serviço como condição para o pagamento, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.*

A contratada deverá acatar as orientações do(s) fiscal(is), devendo manter permanente comunicação com a Administração durante toda a vigência contratual. O não cumprimento das determinações legítimas da fiscalização poderá ensejar sanções, inclusive rescisão contratual por inexecução.

18. CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

O fornecimento do objeto deste Termo de Referência — veículo automotor tipo Ônibus Rural Escolar (ORE), zero quilômetro, primeiro emplacamento — será executado

Fls. PMPP/MT 43
Rub.

sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento (OF) emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta-MT, conforme as necessidades identificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Preços.

A entrega deverá ocorrer dentro dos limites territoriais do Município de Pedra Preta-MT, em local previamente definido pela Administração, preferencialmente no pátio da Secretaria Municipal de Educação ou em outro endereço designado na Ordem de Fornecimento.

As condições de entrega incluem:

> *I – Pontualidade no cumprimento dos prazos fixados na Ordem de Fornecimento, considerando o prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;*
> *II – Responsabilidade integral da contratada por todas as despesas e providências relacionadas à entrega, incluindo transporte, seguro, descarga, abastecimento, vistoria, revisão, emplacamento e licenciamento do veículo em nome do Município de Pedra Preta-MT;*
> *III – Apresentação de toda a documentação obrigatória no ato da entrega, compreendendo nota fiscal, certificado de garantia, manual do proprietário, CRLV, comprovante de licenciamento, termo de entrega e quaisquer outros documentos exigidos pela legislação vigente;*
> *IV – Verificação conjunta do bem entregue pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, a fim de confirmar a conformidade técnica e física do veículo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;*
> *V – Recusa imediata do recebimento pela Administração caso sejam constatadas defeitos, avarias, irregularidades, ausência de documentação ou qualquer desconformidade técnica em relação ao objeto licitado;*
> *VI – Substituição ou correção do bem rejeitado, às expensas da contratada, no menor prazo possível, sem ônus adicional à Administração, observando o mesmo padrão de qualidade exigido.*

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência integral da documentação e vistoria técnica do veículo, conforme o disposto no art. 141, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinados pela fiscalização designada.

O descumprimento das condições acima poderá ensejar a rejeição do bem, aplicação de penalidades, glosas proporcionais, e eventual rescisão contratual, nos termos deste Termo de Referência, do edital e da legislação vigente.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente prestados e no atesto da fiscalização designada, em conformidade com as ordens de fornecimento e o contrato celebrado.

A medição será realizada considerando:

I – A correspondência entre os serviços executados e os itens constantes da ordem de fornecimento e da proposta adjudicada;

II – A montagem e funcionamento integral dos equipamentos e estruturas solicitadas, conforme especificações técnicas;

III – O cumprimento dos prazos de montagem, operação, desmontagem e retirada estabelecidos pela Administração;

IV – A apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço efetivamente prestado.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta), contados a partir da data do atesto da nota fiscal definitivo pela fiscalização, condicionada à:

- Regularidade fiscal da contratada e demais exigências do contrato;
- Ausência de pendências documentais ou sanções impeditivas de contratação.

Em caso de erro na nota fiscal ou inconformidade na execução, o prazo de pagamento será suspenso até a respectiva regularização, sem incidência de encargos à Administração.

A contratada não fará jus a qualquer pagamento por serviços que não tenham sido formalmente solicitados pela Administração por meio de ordem de fornecimento ou que tenham sido prestados em desacordo com este Termo de Referência.

20. REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que tiver servido de base para a licitação, conforme previsto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Após esse período, será admitido o reajuste anual, mediante aplicação do índice estabelecido no edital e no contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será processado mediante requerimento da contratada, acompanhado de planilha de readequação, e sua aplicação dependerá de anuência expressa da Administração, com base em análise técnica e manifestação da unidade competente.

O eventual atraso no pedido de reajuste não gera efeito retroativo automático, salvo se comprovada a omissão administrativa e desde que autorizado nos termos legais.

PMPP/MT
Fls. 25
Rub.

Permanecem asseguradas à contratada as hipóteses de revisão contratual por fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente instruídas e aprovadas pela autoridade competente.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação em questão não se dará por Sistema de Registro de Preços, sendo sua execução prevista de forma imediata, conforme planejamento da Administração.

Para tanto, há disponibilidade orçamentária suficiente na dotação orçamentária de nº 252 e 700 da Secretaria Municipal de Educação para atender à totalidade da despesa e que será emitida antes da assinatura do contrato.

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

> *I – Advertência, por inexecuções formais, não reiteradas e sem prejuízo direto à execução do objeto;*
> *II – Multa, conforme valores e percentuais definidos no contrato, aplicável nos casos de mora, falha parcial, descumprimento de obrigações acessórias ou execução defeituosa dos serviços;*
> *III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução grave, fraude na execução ou comportamento lesivo ao interesse público;*
> *IV – Declaração de inidoneidade, por condutas dolosas que ensejem dano grave à Administração ou comprometam a moralidade pública, aplicável conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.*

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

São exemplos de infrações contratuais que poderão ensejar sanção:

- Ausência injustificada no local do evento;
- Montagem ou retirada fora do prazo;
- Substituição indevida de equipamentos;
- Falta de operador ou técnico responsável;

PMPP/MT
Fls. 25
Rub.

- Execução em desacordo com as especificações.

As penalidades serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastros que a legislação exigir, com efeitos nacionais, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Conduziram as pesquisas e estudos destinados a elaboração do presente TERMO DE REFERÊNCIA o servidor Alexssandro Vieira Alves ocupante do cargo de chefe de planejamento e governo vinculado à Secretaria Municipal de Administração, iniciando a pesquisa à partir do Documento de Oficialização de Demanda n°215/2026.

Pedra Preta – MT, 29 de setembro de 2026.

Alexssandro Vieira Alves
Chefe de Planejamento e Governo
Portaria n°359/2024